



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 13º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## ATO PRES Nº 2188, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0036234-51.2019.4.03.8000,

### RESOLVE:

**DECLARAR VAGO, em razão de falecimento, a partir de 14 de agosto de 2019**, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor **MARCIO DE SOUZA BATISTA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5066042** e o código CRC **3A061911**.

0036234-51.2019.4.03.8000

5066042v2

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATO Nº 369, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão judicial, com força executória, nos autos do Processo nº 0005587-61.2012.4.01.3801 e o que consta no Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2014/00956, resolve:

Conceder, provisoriamente, em cumprimento à decisão judicial, dotada de força executória, Pensão Vitalícia, a GISELE STEHLING DE QUEIROZ, na condição de companheira do ex-servidor MARCO AURÉLIO FRANÇA, Analista Judiciário, NS-C-13, do Quadro de Pessoal Inativo da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, na cota de 100% (cem por cento), com fulcro no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República, e no art. 217, inciso I, alínea "c", e 218, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, em sua redação original, observando-se o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República e no art. 2º, inciso I e parágrafo único, em interpretação conjunta com o art. 15, ambos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, com efeitos financeiros para pagamento administrativo a partir de 19.07.2019, data da ciência da decisão judicial por este Tribunal.

MESSOD AZULAY NETO

ATO Nº 410, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2019/01178, resolve:

Declarar vago, em razão de falecimento, a partir de 05.09.2019, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ocupado pela servidora ADRIANA COSTA DE ARAUJO, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112-90.

REIS FRIEDE

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ATO Nº 2.184, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0026236-90.2018.4.03.8001 - SEI, resolve:

Aposentar, por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 15/35 avos, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004, o servidor LOURIVAL APARECIDO MENDES BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Desª THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA

ATO Nº 2.204, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0030396-30.2019.4.03.8000-SEI, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ELIANA GARCIA, Registro Funcional nº 1385, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/98; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores; e com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006.

DESª THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA

ATO Nº 2.188, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0036234-51.2019.4.03.8000, resolve:

Declarar vago, em razão de falecimento, a partir de 14 de agosto de 2019, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor MARCIO DE SOUZA BATISTA.

DESª THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ATO Nº 501, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0002365-64.2019.4.04.8002, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora ANDRIELE ROSILDA MIANES, matrícula 11.763, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade, Classe "B", Padrão 07, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos dos artigos 34, caput, e 33, inciso I, da Lei 8.112/90, a partir de 03/09/2019.

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

ATO Nº 502, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0002014-91.2019.4.04.8002, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor JOSÉ ISALTINO DA ROSA FILHO, matrícula 10183, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, a teor do disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com base na remuneração do cargo efetivo, acrescida da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, com a redação incluída pelo artigo 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.911/94, da Gratificação de Atividade Externa - GAE, a teor do disposto nos artigos 16, §§ 1º e 2º, e 28, ambos da Lei 11.416/2006, e do Adicional de Qualificação, previsto nos artigos 14, caput e § 5º, e 15, inciso III, ambos da Lei 11.416/2006, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

ATO Nº 504, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0003252-45.2019.4.04.8003, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais à servidora NÁGELA ALI KASSEM, matrícula 10555, Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Paraná, a teor do disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, e § 2º, da Constituição da República de 1988, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 41/2003 e 20/98, respectivamente, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012, e com artigo 186, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei 8.112/90, com base na remuneração do cargo efetivo, acrescida da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no artigo 62-A da Lei 8.112/90, com a redação incluída pelo artigo 3º da Medida Provisória 2.225-45/2001, incorporada nos termos do artigo 3º da Lei 8.911/94, e do Adicional de Qualificação, previsto no artigo 14, caput e § 5º, e artigo 15, inciso III, ambos da Lei 11.416/2006, observado o teto constitucional disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

ATO Nº 505, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0002163-90.2019.4.04.8001, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor GUSTAVO SIRANGELO CAUDURO, matrícula 11713, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, a teor do disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, e § 2º da Constituição da República de 1988, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 186, inciso I, segunda parte, e § 3º da Lei nº 8.112/90, com base na remuneração do cargo efetivo, acrescida da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, dispositivo acrescentado pelo artigo 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.911/94, e do Adicional de Qualificação, previsto no artigo 14, caput e § 5º, e artigo 15, inciso III, ambos da Lei nº 11.416/2006, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

ATO Nº 506, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0001875-42.2019.4.04.8002, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor LUIZ FERNANDO PUCHTA, matrícula 11073, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, a teor do disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, e § 2º, da Constituição da República de 1988, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 186, inciso I, segunda parte, e § 3º da Lei nº 8.112/90, com base na remuneração do cargo efetivo, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 361, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0004099-74.2019.4.05.7500, resolve:

Retificar o Ato nº 353, de 06/09/2019, publicado no Diário Oficial da União em 09/09/2019. Onde se lê "NADJA RAGO CONSTANTINO MYRA", leia-se "NADJA RAGO CONSTANTINO MYRA".

VLADIMIR SOUZA CARVALHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 18.997, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0011070-41.2019.6.14.8023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL GONÇALVES PEREZ, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, da 23ª Zona Eleitoral, com sede no município de Marabá, com fulcro na Lei nº 13.150/2015, e no § 1º, do art. 4º, da Resolução TSE nº 23.448/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GONCALVES DE MOURA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.746, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto no PA SEI 0019462/2019, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, ao servidor EDES ANTONIO CARNEIRO, matrícula 308.067, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com as vantagens previstas no art. 67 da Lei 8.112/1990, c/c o art. 6º da Lei 9.624/1998 e com o inciso II do art. 15 da Medida Provisória 2.225-45/2001; no art. 3º da Lei 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei 9.527/1997; e na determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 2003.00.2.00895-7.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

